

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL	
--------------------	--

Sumário

Atos Administrativos
Pág.
10ª Vara JEF Cível - SJMA
3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 178 Disponibilização: 28/09/2021

10a Vara JEF Cível - SJMA

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10 Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos do(a) Exmo(a) : ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0054033-97.2018.4.01.3700

201837002207507

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA DAS MERCES COSTA RODRIGUES

Advg. : MA0016364A - ANTONIO FRANCISCO LEITE DE CAMPOS

Reu : COREN/MA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em fase de cumprimento de senterça, a parte té foi devidamente intimada para efetuar o pagamento do valor devido, contudo, manteve-se inerte. Nessa senda, acolhendo-se pedido da parte autora, foi comandada ordem de bloqueio via SISBAJUD, com resultado de constrição integral do valor de R\$ 12.243,87, o qual foi transferido para conta à disposição do juízo, conforme documentação juntada aos autos. Assim, reputa-se cumprida a obrigação imposta pela sentença. Oficie-se à CEF para que promova a transferência do valor depositado em juízo para a conta previamente indicada em nome do advogado (Conta Corrente rf. 25771-0, Agência rf 2972-6 - Banco do Brasil). Intimem-se. Cumpra-se. Comprovada a transferência determinada, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 17 de setembro de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE	RIBEIRO DA	SIL'	VA	
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE GOMES	COUTINHO	DA	FONSECA	FERNANDES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0014824-58.2017.4.01.3700 201737001333722

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOAO BENEDITO PACHECO

Advg. : MA00008188 - WERBRON GUIMARAES LIMA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10^a Vara, intime-se a parte autora para manifestar-se, em 10(dez) dias, acerca dos cálculos apresentados pela parte ré. São Luís/MA, 25/09/2021 ANA TERESA FERNANDES CAMPOS Analista Judiciária

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10º Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGI	RIBEIRO DA	SIL'	VA	
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE GOMES	COUTINHO	DA	FONSECA	FERNANDES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0047077-02.2017.4.01.3700

201737001615228

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE CARLOS LIMA DE CARVALHO JUNIOR Advg. : MA00007321 - ROMULO DA SILVA SANTOS

Reu : GDR CONSTRUCOES

Advg. : MA00005077 - SARAH SANTOS DE ARAUJO NETA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : GDR CONSTRUCOES

Advg. : MA00004709 - HERCYLA SARAH MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10º Vara, vista à parte é para manifestar-se sobre planilha de cálculo apresentada pela parte autora. Prazo: 16(dezesseis) dias. São Luís, 26/08/2021 Ana Teresa Fernandes Campos Analista Judicária

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10º Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0080663-93.2018.4.01.3700

201837002453400

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ABTIBOL

Advg. : MA00013435 - KEILA DA SILVA FERREIRA CASTRO Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10 Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE	E RIBEIRO DA	\ SIL'	VA	
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE GOMES	COUTINHO	DA	FONSECA	FERNANDES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0019647-41.2018.4.01.3700

201837001880124

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUCYELLE PENHA LIMA

Advg. : MA00010364 - CLARA TEREZA BARROS LEDA

CARVALHO

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCACAO

Reu : SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA (FACULDADE

DE TECNOLOGIA E ADMNISTRACAO (EDUFOR) - SAO

LUIS - MA),

Advg. : MA00021038 - ALINE SHARLON MACIEL BATISTA

RAMOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, intimem-se os téus para comprovar o cumprimento da obrigação imposta na sentença/acórdão.

São Luís, 01 de setembro de 2021. NELMA CRISTINE VIANA DE SOUZA

Diretora de Secretaria

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE	RIBEIRO DA	SIL'	VA	
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE GOMES	COUTINHO	DA	FONSECA	FERNANDES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0064739-42.2018.4.01.3700 201837002306669

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LUCELIA MARTINS OLIVEIRA

Advg. : MA00014103 - CRISTIANE FRANÇA PEREIRA Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Chamo o feito à ordem. Verifico que o presente processo foi erroneamente cadastrado com nome de autora e assunto diferentes daqueles constantes da petição inicial e documentos que a instruem. Determino a retificação do cadastro processual com a exclusão do nome de LUCIANA AMORIM, bem como a inclusão de LUCELIA MARTINS OLIVEIRA, CPF 904.412.903-10, no polo ativo, e assunto concessão de pensão por morte. Observo, ainda, que a autora LUCELIA MARTINS OLIVEIRA possui outro processo tratando do mesmo assunto (nº0011691-37.2019.4.01.3700), no qual houve acordo para concessão do benefício. Assim, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso V, do CPC. Defiro gratuidade de justiça. Sem condenação ao pagamento de custas e de honorários. Intimem-se. Após, ao arquivo. São Luís/MA, 29 de julho de 2021. ANDRÉ COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO 10ª Vara JEF - SÃO LUÍS

Juiz(a) Titular	:	DR.GEORGE RIBEIRO DA SILVA				
Juiz(a) Subst.	:	DR.ANDRE GOMES	COUTINHO	DA	FONSECA	FERNANDES

Expediente do dia 27 de Setembro de 2021

Atos	do(a)	:	ANDRE COUTINHO DA FONSECA FERNANDES GOMES
Exmo(a)			

AUTOS COM ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0029897-02.2019.4.01.3700

201937002763330

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA SERENITES OLIVEIRA SEREJO
Advg. : MA00017556 - ERICHSON PINHEIRO SILVA
Advg. : MA00010940 - TIAGO DA SILVA PEREIRA

Reu : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS,

PENSIONISTAS E IDOSOS

Advg. : DF00048404 - LUDMILA CRISTINA SANTANA MATOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Reu : CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS,

PENSIONISTAS E IDOSOS

Advg. : DF00008940 - JOSE IDEMAR RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do MM. Juiz Federal da 10ª Vara, vista à parte ré para manifestar-se sobre planilha de cálculo apresentada pela parte autora. Prazo: 15(quinze) dias. São Luís, 12/08/2021

Ana Teresa Fernandes Campos Analista Judiciária